RESOLUÇÃO N.º01 /2006

Altera a Resolução nº05/2005, Cria os Uniformes e institui a obrigatoriedade de uso dos mesmos pelos Servidores do Poder Legislativo, quando em horário de trabalho.

Jair Alfredo Campezato Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Altera a redação da Resolução nº 05/2005, onde fica instituída a obrigatoriedade do uso de uniforme por todos os servidores do Poder Legislativo, quando em serviço e em horário de expediente, que passa ter a seguinte redação:

Art. 2º - O uniforme masculino de verão será constituído de: calça na cor preta e camisa de mangas curtas na cor verde; o uniforme masculino de inverno terá acrescido ao de verão uma jaqueta na cor verde, e camisas verdes de manga longa, ambos serão complementados por calçado na cor preta . O uniforme feminino de verão será constituído de calça na cor preta e camiseta verde de mangas curtas. O uniforme feminino de inverno terá camisetas de mangas compridas em substituição as de mangas curtas, como também jaqueta na cor verde e preta . O uniforme se complementará com calçado na cor preta, estes a serem adquiridos pelos próprios Servidores.

Parágrafo 1º – O uniforme da servidora que exerce as funções de servente, será acrescido por um jaleco, além de dever a servidora utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados á execução de tarefas insalubres, as demais peças do uniforme serão iguais as das servidoras do sexo feminino.

Parágrafo 2º - Todo o uniforme a ser utilizado será fornecido gratuitamente pelo Poder Legislativo, em número de 02 (dois) para inverno e para verão, para cada Servidor, que será responsável por seu uso e conservação, pelo período de vida útil dos mesmos, ao final da qual deverá ser restituído para substituição por outro.

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone(Fax): (51) 651 1268/1256 – E-mail: cmsaojeronimo@terra.com.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.

Parágrafo 3º - O servidor que, por extravio ou qualquer ato culposo ou doloso, der causa ao desaparecimento ou destruição do uniforme sob sua guarda, fica obrigado a reparar o dano, custeando o Uniforme de reposição.

Parágrafo 4º - Integra o uniforme instituído, um crachá, também de uso obrigatório com foto do servidor, nome e função exercida.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta resolução, serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 10 de março de 2006.

Ver. Jair Alfredo Campezato Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone(Fax): (51) 651 1268/1256 – E-mail: cmsaojeronimo@terra.com.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.